



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA 158/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2020
PROCESSO N.º 14006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2020
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS
-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CARLOS JOSÉ EMANUELE, casado, brasileiro, bancário aposentado e pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor JULIANO RIZZI, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de notebooks para a rede municipal de ensino de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos MDE e FUNDEB.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| Item | Qtd/Uni | Preço Unitário | Preço Total | Especificação |
|------|---------------|----------------|-------------|--|
| 1 | 1.303,0000 UN | _____ | _____ | Notebook 2020 TIPO 1 - Características mínimas: - Declarar marca e modelo do produto ofertado - Chassi confeccionado em tonalidade escura e com preferência nas cores cinza, chumbo ou preta - Unidade Central de Processamento: Deverá estar em linha de produção ativa na sua fabricante e com data de lançamento a partir de 2018 Frequência base de 1.6 GHz e possuir tecnologia de ajuste dinâmico de desempenho Possuir dois núcleos físicos e quatro núcleos lógicos, com memória cache de 4 MB e circuito de processamento gráfico integrado - Módulo de Memória RAM: Padrão DDR4 com frequência de 2133 MHz e capacidade de 8 GB - Unidade de Armazenamento Interno: Padrão unidade de estado sólido com capacidade de 256 GB, integrada de fábrica - Interfaces e Conexões: 01 (uma) conexão de áudio combo (saída para fone de ouvido e entrada para microfone) 01 (uma) interface ethernet LAN 10/100/1000 Mbps padrão Gigabit Ethernet 01 (uma) interface wireless bluetooth 4.0 integrada |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- 01 (uma) interface wireless LAN padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac
- 01 (uma) leitora de cartão de memória
- 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI
- 02 (duas) conexões de entrada USB
- Adaptador de energia AC 100~240V / 50-60Hz e plugue 2P padrão NBR 14136
- Alto-falantes:
 - 02 (dois) integrados de fábrica com função de mute automático e potência de 1.5 watts cada
- Estéreos com áudio de alta definição, que não apresentem distorções e ruídos operando em volume máximo
- Bateria interna de duas células com 30 Wh
- Câmera integrada de fábrica com resolução de alta definição e com 720 elementos de imagem
- Firmware UEFI residente em memória não volátil e que possua suporte ao sistema de boot legado
- Microfone integrado de fábrica para captação de voz ambiente
- Mouse sensível a toques múltiplos e com dois botões integrados
- Recurso para diagnóstico de hardware não limitado ao sistema operacional residente
- Sensores de atividade através de indicadores de LED
- Teclado no layout QWERTY, idioma padrão ABNT2, com teclas estilo retangular e de perfil baixo
- Tela LCD entre 14 polegadas e 15.6 polegadas, antirreflexiva, ecrã panorâmico, resolução gráfica de alta definição e com 1366 por 768 elementos de imagem.

DA FABRICANTE:

- Apresentar documentação de que o equipamento atende aos critérios ambientais de sustentabilidade, tais como: Energy Star, EPEAT ou Rótulo Ecológico ABNT.
- Registrado como membro da organização DMTF, na categoria Board" ou "Leadership. Consulta disponível em <http://www.dmtf.org/about/list/>.
- Registrado como membro do UEFI FORUM, na categoria "Promoters" ou "Contributors". Consulta disponível em <http://uefi.org/members>.

DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Não será aceita placa-mãe de livre comercialização, a qual deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada sob sua especificação, com o nome devidamente serigrafado na peça.
- Não será aceita qualquer adaptação física no equipamento, não prevista em seu projeto e que seja adotado como recurso para o cumprimento de requisitos técnicos.
- O equipamento ofertado, também não poderá pertencer a linha de produtos em processo de descontinuidade pela fabricante.
- O equipamento deverá ser entregue acompanhado da documentação de seu respectivo fabricante e também com os discos de instalação e/ou configuração, se estes forem necessários para sua ativação.
- O equipamento poderá ser fornecido sem Sistema Operacional (Free DOS). Entretanto, todos os dispositivos de hardware deverão ser compatíveis com a distribuição Mint versão 20 (codinome "Ulyana") e seu respectivo ambiente gráfico. Caso sejam necessários drivers extras para o funcionamento adequado do equipamento, estes deverão estar disponíveis no sítio eletrônico da fabricante.
- O teclado deverá conter todas as teclas de acentuação no padrão ABNT2, Português do Brasil. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.

DA GARANTIA E DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EXIGIDO:

- A garantia deverá ser obrigatoriamente da própria fabricante do equipamento e a qual deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico, canal específico para aferição da garantia. O canal deverá oferecer a possibilidade de consulta em tempo real, mediante a inserção do número de série do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

produto.

- Atendimento a usuários através de linha 0800 para dúvidas operacionais e abertura de chamados técnicos em garantia.
- Durante o prazo de garantia, a empresa terá que dispor de suporte técnico no período máximo de 24 horas, a contar do chamado efetuado por esta prefeitura e admitindo-se o prazo máximo de 72 horas desde o atendimento inicial até a solução do problema.
- O período de cobertura da garantia deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão da nota fiscal.
- Os reparos em garantia deverão ser na modalidade de ATENDIMENTO ON-SITE, nas dependências da Prefeitura ou em repartições vinculadas onde o equipamento estiver instalado. O atendimento no local deverá ocorrer das 08 às 17 horas de segunda a sexta-feira, conforme fuso horário local.

2 – DA ENTREGA DO OBJETO –

2.1. Da entrega de amostras:

2.1.1. A empresa declarada vencedora deverá apresentar uma amostra do equipamento ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no *chat* ou *e-mail*.

2.1.2. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação; Avenida Farrapos, nº 603, telefone 54- 3520 7082, aos cuidados dos gestores, Neumar Cardoso e/ou Ricardo dos Santos.

2.2. O processo de homologação da amostra consiste na aferição do atendimento aos requisitos técnicos de hardware e a sua compatibilidade integral com o Sistema Operacional Linux, distribuição Mint versão 20(codônimo “Ulyana”) estabelecido pela equipe técnica competente e que será adotado como padrão no parque computacional da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. DA ENTREGA FINAL:

2.3.1. A entrega final dos itens deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, mediante agendamento com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para definição do local da entrega.

2.4. Não será aceita a entrega de equipamentos de diferentes modelos para o cumprimento dos requisitos técnicos e o atendimento da quantidade exigida, nem modelo diverso daquele apresentado na fase de amostra. **Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados individualmente em caixas lacradas.**

2.4.1. A aprovação da amostra não impede que os equipamentos sejam analisados novamente no momento da entrega final.

2.4.1. A prorrogação do prazo de entrega estará condicionada a comprovação de sua necessidade e deverá ser emitida pela Contratada.

2.4.2. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.4.3. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ _____** (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

3.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega e **aceitação do objeto**, mediante apresentação de nota fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.01.12.361.0010.2065.4.4.90.52.41.00.00

11.01.12.361.0010.2066.4.4.90.52.41.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico N.º 98/2020, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. **O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

5.8. **É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.**

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global item.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

7.1. Serão gestores do presente contrato, o Senhor **RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS** e o Senhor **NEUMAR CARDOSO**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2020, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 14006/2020.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2020.

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ nº _____

JULIANO RIZZI
Secretário Municipal de Educação

RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS
Gestor Contratual

NEUMAR CARDOSO
Gestor Contratual

TESTEMUNHAS: _____
